

- DELIBERAÇÃO Nº 101 DE 09 DE MAIO DE 1973 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DELIBERA E EU, AUGUSTO VAZ DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

D E L I B E R A Ç Ã O:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8 de 03.12.70, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27.04.71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco de Brasil S.A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará à aquisição de um TRATOR ESCAVO-CARREGADOR, comumente designada como "pá carregadeira ou pá mecânica", equipamento esse imprescindível à execução mais rápida e econômica das obras de conservação e remodelação de estradas e demais logradouros públicos do Município.

Art. 3º - O Prefeito poderá assinar com o Banco de Brasil S.A. o contrato que for necessário à obtenção de empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Deliberação, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção de empréstimo, o Poder Executivo suplementará a Verba própria.

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de maio de 1973.

(ass.)

AUGUSTO VAZ DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL